



PORTARIA N. 330/2025/GAPRE, DE 21 DE MAIO DE 2025.

“DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 001/2025/ GAPRE E NOMEIA OS SERVIDORES PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA”.

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o dever e interesse desta Administração em apurar todos os fatos e as responsabilidades porventura existentes;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo patrimônio público e garantir a transparência e eficiência na gestão dos recursos.

CONSIDERANDO a importância do exercício da transparência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as possíveis irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no Processo Administrativo de Sindicância os instrumentos legítimos para apuração de possíveis irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO a **notificação extrajudicial de cobrança nº 001/2025**, enviada pela empresa **JM Materiais para Construção e Ferramentas LTDA**, cobrando o pagamento do valor de R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), referente à Nota Fiscal nº 039, emitida em 24/10/2024, com vencimento em 24/11/2024, relativa ao fornecimento de manilhas de concreto armado;

CONSIDERANDO que a referida nota fiscal consta como atestada por ex servidor público à época, o qual já respondeu a **processo administrativo disciplinar** por cometimento de irregularidades no exercício da função pública;

CONSIDERANDO que há **suspeita de não entrega dos materiais adquiridos**, embora haja atesto de recebimento, o que poderá configurar dano ao erário e eventual responsabilidade funcional ou penal de servidores envolvidos;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa para apurar possíveis irregularidades na compra e recebimento de tubos de concretos na gestão anterior, constantes na Nota Fiscal nº 039.

Art. 2º. Nomear Comissão de Sindicância Administrativa no âmbito da Prefeitura



Municipal de Canabrava do Norte-MT para apurar especificamente a situação acima descrita;

Art. 3º. A Comissão de que trata o art. 2º será composta por 3 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

I - Presidente da Comissão: **JULLIANE ALVES DA SILVA**, Servidora pública municipal efetiva ocupante do cargo de Advogada, portadora da matrícula funcional n.1857;

II - Membro: **ANTÔNIO JUNIO PERBUARES SILVEIRA**, Servidor público municipal efetivo, portador da matrícula funcional n.2444;

III - Membro: **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, Servidor público municipal efetivo, portador da matrícula funcional n. 2505;

Art. 4º. A presente Portaria é peça inicial do Processo Administrativo de Sindicância e será acompanhada dos autos referenciados;

Art. 5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos das pessoas que entender pertinentes;

Art. 6º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, se as circunstâncias assim o exigirem, contados a partir da data da publicação desta Portaria;

Art.7º. Os membros designados no Art.3º farão jus a uma gratificação por participação em comissão de sindicância, sendo na função de presidente ou membros, conforme Art.30º, respaldado pela Subseção VII, Art.65º, da Lei Complementar n.012/2021, sendo fixado o proporcional a 20% (vinte por cento) para o servidor na qualidade de Presidente (FG3, Item 1) e o proporcional a 10% (dez por cento) para servidores na qualidade de membro (FG2, Item 2), enquanto durarem os trabalhos de apuração, obedecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste ato, sendo prorrogável por até 30 dias, conforme o andamento dos trabalhos da comissão.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 21 de maio de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código c2bc3e74-125d-44de-b1ee-82a669345243, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

contratuais.

GILBERTO SILVA AKERLEY

CNPJ: 20.310.822/0001-86

AVENIDA ARNALDO ECKERT (LOT CAMPO REAL II) Nº: 000, CAMPO VERDE - MT - CEP: 78840-069

Prezado (a) Senhor (a),

Por meio desta notificação, a Prefeitura Municipal de Campo Verde, em cumprimento ao disposto nos **Artigos 17 e 18 do Decreto Municipal N.º 097/2024**, comunica a Vossa Senhoria a necessidade de realizar o cumprimento obrigações contratuais de acordo com a Ata de Registro de Preços N.º 061/2025.

A empresa detentora da ARP n.º 061/2025, Gilberto Akerley, descumpriu com as obrigações explícitas referente ao prazo e entrega dos itens solicitados pela Administração Pública, especificamente os itens solicitados pela Secretaria Municipal de Educação por meio da Nota de Autorização de Despesa - NAD n.º 4726/2025 no dia 16/04/2025. O prazo previsto em ata é de 07 dias, o que daria no dia 30/04/2025 contando dias úteis, haja vista que na ata não especifica se é dias úteis ou corridos, devido aos feriados e ponto facultativo.

4.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.3.1. O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência será de 07 (sete) dias, contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD). A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado pela secretaria solicitante, podendo ser na área rural ou urbana do município.

Como a empresa não havia respondido o e-mail informando a ciência da solicitação, ao entrar em contato informou que estavam sem acesso aquele e-mail e que deveríamos enviar em outro, sendo reenviado a NAD no dia 25/04/2025, onde ao contarmos os dias úteis daria no dia 07/05/2025. Porém ao entrar em contato com a empresa, no dia 08/05/2025, pelo telefone da senhora Patrícia Miranda Giusti (66) 9 9981-1197, um dos contatos informados pela empresa, para saber sobre a entrega a mesma informou que havia solicitado os itens, porém o prazo de entrega da transportadora seria de 15 dias, sendo a data da entrega no dia 16/05/2025, o que não ocorreu e ao ser questionada novamente no dia 19/05/2025 a mesma informou que estava rastreando os pedidos e que as entregas seriam entre os dias 20 a 21/05.

A empresa solicitou reajuste no valor proposto, não sendo aceito pelo setor competente devido a não apresentação de documentos nos moldes da legislação vigente. E mesmo após o envio da recusa do reajuste a empresa manteve a fala de que entregaria os produtos solicitados.

A empresa estava ciente de sua obrigação e foi informada da urgência que tínhamos a respeito dos produtos solicitados. A não entrega acarretou em prejuízos para a Administração Pública, haja vista que estamos sem tais itens, especialmente sem o papel sulfite A4, o que é essencial para o desenvolvimento dos trabalhos. Há várias solicitações em aberto de vários departamentos da Administração Pública Municipal.

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos no presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante do presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos

Saliento ainda que temos 14 instituições de ensino que estão em período de provas bimestrais e simulados preparatórios para a prova SAEB, que tiveram que comprar com recurso das escolas papel A4, sendo informadas que até o dia 16/05 estaria regularizada a situação, e diante das circunstâncias não possuem mais recursos para adquirir mais quantidades.

Em razão das irregularidades acima descritas, solicitamos que Vossa Senhoria apresente, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar do recebimento desta notificação, justificativa detalhada sobre os fatos, acompanhada de documentos comprobatórios que a fundamentem, bem como deverá realizar a entrega dos itens descritos em cada solicitação enviada.

A justificativa deve ser apresentada **protocolada** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde, sito à Praça dos Três Poderes n.º 03 - Campo Real II, no horário de atendimento, sendo das **07:00H às 11:00H e das 13:00H às 17:00H**.

Caso Vossa Senhoria não apresente justificativa ou a mesma não seja considerada satisfatória, a Prefeitura Municipal de Campo Verde poderá tomar as medidas cabíveis, incluindo a instauração de Processo Administrativo Sancionador, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

Envio anexo documentação comprobatória.

MOISÉS DOS SANTOS ROCHA

Fiscal dos ARP n.º 061/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 067/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato CPL 067/2023. Objeto: Contratação de uma empresa especializada para fornecer um sistema de software de Gestão Integrada de Assistência Social, incluindo o licenciamento. Contratada: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.804.377/0001-97. Nova vigência: 22/05/2025 a 22/05/2026.

Canabrava do Norte/MT, 21 de maio de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 330/2025/GAPRE, DE 21 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. 330/2025/GAPRE, DE 21 DE MAIO DE 2025.

“DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 001/2025/GAPRE E NOMEIA OS SERVIDORES PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA”.

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o dever e interesse desta Administração em apurar todos os fatos e as responsabilidades porventura existentes;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo patrimônio público e garantir a transparência e eficiência na gestão dos recursos.

CONSIDERANDO a importância do exercício da transparência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código c2bc3e74-125d-44de-b1ee-82a669345243, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

apurar minuciosamente todas as possíveis irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no Processo Administrativo de Sindicância os instrumentos legítimos para apuração de possíveis irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO a **notificação extrajudicial de cobrança nº 001/2025**, enviada pela empresa **JM Materiais para Construção e Ferramentas LTDA**, cobrando o pagamento do valor de R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), referente à Nota Fiscal nº 039, emitida em 24/10/2024, com vencimento em 24/11/2024, relativa ao fornecimento de manilhas de concreto armado;

CONSIDERANDO que a referida nota fiscal consta como atestada por ex servidor público à época, o qual já respondeu a **processo administrativo disciplinar** por cometimento de irregularidades no exercício da função pública;

CONSIDERANDO que há **suspeita de não entrega dos materiais adquiridos**, embora haja atesto de recebimento, o que poderá configurar dano ao erário e eventual responsabilidade funcional ou penal de servidores envolvidos;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa para apurar possíveis irregularidades na compra e recebimento de tubos de concretos na gestão anterior, constantes na Nota Fiscal nº 039.

Art. 2º. Nomear Comissão de Sindicância Administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT para apurar especificamente a situação acima descrita;

Art. 3º. A Comissão de que trata o art. 2º será composta por 3 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

I - Presidente da Comissão: JULLIANE ALVES DA SILVA, Servi-

dora pública municipal efetiva ocupante do cargo de Advogada, portadora da matrícula funcional n.1857;

II - Membro: ANTÔNIO JUNIO PERBUARES SILVEIRA, Servidor público municipal efetivo, portador da matrícula funcional n.2444;

III - Membro: GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA, Servidor público municipal efetivo, portador da matrícula funcional n. 2505;

Art. 4º. A presente Portaria é peça inicial do Processo Administrativo de Sindicância e será acompanhada dos autos referenciados;

Art. 5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos das pessoas que entender pertinentes;

Art. 6º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, se as circunstâncias assim o exigirem, contados a partir da data da publicação desta Portaria;

Art.7º. Os membros designados no Art.3º farão jus a uma gratificação por participação em comissão de sindicância, sendo na função de presidente ou membros, conforme Art.30º, respaldado pela Subseção VII, Art.65º, da Lei Complementar n.012/2021, sendo fixado o proporcional a 20% (vinte por cento) para o servidor na qualidade de Presidente (FG3, Item 1) e o proporcional a 10% (dez por cento) para servidores na qualidade de membro (FG2, Item 2), enquanto durarem os trabalhos de apuração, obedecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste ato, sendo prorrogável por até 30 dias, conforme o andamento dos trabalhos da comissão.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 21 de maio de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código c2bc3e74-125d-44de-b1ee-82a669345243, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 331/2025/GAPRE, DE 21 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. 331/2025/GAPRE, DE 21 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **Jonas Alves Do Nascimento**, matrícula n.100, ocupante do cargo de **vigilante escolar**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC do município de Canabrava do Norte - MT.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
25/02/2019 A 24/02/2024
PERÍODO DE CONCESSÃO DE LICENÇA
04/06/2025 A 02/09/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

